

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO II

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	P	R	M	I	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									539.210
	Atividades									
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122								539.210
0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	02 122								539.210
			F	3-ODC	2	90	0	1000		539.210
TOTAL - FISCAL										539.210
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										539.210

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO II

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	P	R	M	I	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									200.000
	Atividades									
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122								200.000
0033 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia	02 122								200.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL**

PORTARIA CJF Nº 169, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de sessão ordinária virtual do Conselho da Justiça Federal, para o período de 28 a 30 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação de competência constante da Portaria CJF n. 407, de 5 de agosto de 2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 0000116-14.2026.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Fica convocada sessão ordinária virtual do Conselho da Justiça Federal para o período de 28 a 30 de abril de 2026, a ser realizada conforme o art. 54-A e seguintes do Regimento Interno do CJF.

Parágrafo único. A sessão ordinária virtual terá início às 9 horas do dia 28 de abril de 2026 e será encerrada às 18 horas do dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUIZ FEDERAL ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 670, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 217/2026, resolve:

Art. 1º. CRIAR a Divisão de Tecnologia de Segurança Eletrônica, vinculando-a à Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 2º. TRANSFORMAR parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 01 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA-CJ1, vinculando-o à Divisão de Tecnologia de Segurança Eletrônica.

Art. 3º. TRANSFORMAR 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe de Seção-FC05, vinculada à Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica, em 01 (uma) função comissionada de Assistente-FC05, vinculando-a à Divisão de Tecnologia de Segurança Eletrônica.

Art. 4º. EXTINGUIR a Seção de Tecnologia de Segurança Eletrônica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO COFEN Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a licença do mandato de Conselheiro Federal Suplente requerida pelo Dr. Antônio Francisco Luz Neto, a partir de 2 de abril de 2026, para fins de desincompatibilização, com vistas à candidatura a mandato eletivo nas Eleições Gerais de 2026.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, ou outra que sobrevir, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XVII do Regimento Interno do Cofen aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, compete ao Plenário do Cofen apreciar e deliberar sobre licença de Conselheiro, efetivo ou suplente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2026 - COFEN/PLEN/CS-ANTONIO.NETO, no qual o Conselheiro Federal Antônio Francisco Luz Neto solicita licença do mandato de Conselheiro Federal Suplente para fins de desincompatibilização eleitoral;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem na 587ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2026, e tudo o mais que consta no Processo SEI nº 00196.002473/2026-49, decide:

Art. 1º Aprovar a licença do mandato de Conselheiro Federal Suplente requerida pelo Dr. Antônio Francisco Luz Neto, Coren-PI 313.978-ENF, a partir de 2 de abril de 2026, para fins de desincompatibilização, com vistas à candidatura a mandato eletivo nas Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir do dia 2 de abril de 2026, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente do Conselho

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Primeiro-Secretário

DECISÃO COFEN Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a licença do mandato de Conselheira Federal Efetiva requerida pela Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF, a partir de 02 de abril de 2026, para fins de desincompatibilização, com vistas à candidatura a mandato eletivo nas Eleições Gerais de 2026.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, ou outra que sobrevir, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XVII do Regimento Interno do Cofen aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, compete ao Plenário do Cofen apreciar e deliberar sobre licença de Conselheiro, efetivo ou suplente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 57/2026 - COFEN/PLEN, no qual a Conselheira Federal Efetiva Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF solicita licença do mandato de Conselheiro Federal Suplente para fins de desincompatibilização eleitoral;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem na 587ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2026, e tudo o mais que consta no Processo SEI nº 00196.002560/2026-04, decide:

Art. 1º Aprovar a licença do mandato de Conselheira Federal Efetiva requerida pela Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF, a partir de 2 de abril de 2026, para fins de desincompatibilização, com vistas à candidatura a mandato eletivo nas Eleições Gerais de 2026.

Parágrafo único. A licença do mandato de Conselheira Federal Efetiva, aprovada por esta decisão, alcança, pelo mesmo período, o cargo de Segunda-Tesoureira do Conselho Federal de Enfermagem ocupado pela requerente.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir do dia 2 de abril de 2026

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente do Conselho

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Primeiro-Secretário

DECISÃO COFEN Nº 91, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a recomposição do Quadro de Conselheiros Federais Efetivos em substituição à vaga da Conselheira Federal Efetiva, licenciada temporariamente, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF, assumindo o mandato de Conselheira Federal Efetiva a Dra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, Coren-MA 329.025-ENF.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, ou outra que sobrevir, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XVII do Regimento Interno do Cofen aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, compete ao Plenário do Cofen apreciar e deliberar sobre licença de Conselheiro, efetivo ou suplente;

CONSIDERANDO a licença do mandato de Conselheira Federal Efetiva da Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF, aprovada pelo Plenário do Cofen;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem na 587ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 de março de 2026, e tudo o mais que consta no Processo SEI nº 00196.002560/2026-04, decide:

Art. 1º Aprovar a recomposição do Quadro de Conselheiros Federais Efetivos em substituição à vaga da Conselheira Federal Efetiva, licenciada temporariamente, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF, assumindo o mandato de Conselheira Federal Efetiva a Dra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, Coren-MA 329.025-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir do dia 3 de abril de 2026.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente do Conselho

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Primeiro-Secretário

